



PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190916575

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, brasileiro, solteiro, portador de identidade nº 001.412.831 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 837.946.624-15, residente e domiciliado na Rua Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 85, Bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO**, sediada à Rua Parque dos Igarapés, 131, Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59.144-134, inscrita no CNPJ nº 750.122.273-87, neste ato representada por José Ronyerdd Ferreira Ramiro, Cédula de Identidade nº 003.218.369 e CPF nº 750.122.273-87, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005 e 604/2018**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 089/2019** homologado em 29 de outubro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto desta Ata é o registro de preço para possível aquisição toner e cartucho, películas, cilindros e unidades de imagem fotocondutora, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 089/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 30 de outubro de 2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO,**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190916575

**DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 57.280,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 089/2019** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	5923 - TONER COMPATIVEL COM BROTHER 8152 TN 3382 TONER COMPATIVEL COM BROTHER 8152 TN 3382	UN	MC	80	98,50	7.880,00
4	5925 - TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP-1512 E 1617 TN-1060 TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP-1512 E 1617 TN-1060	UN	MC	200	99,50	19.900,00
6	5927 - TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP-L5502DN TN 3472S TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP-L5502DN TN 3472S	UN	MC	40	99,50	3.980,00
8	5929 - TONER COMPATIVEL COM HP 85A PARA IMPRESSORA LASER JET P1102W E P1132 TONER COMPATIVEL COM HP 85A PARA IMPRESSORA LASER JET P1102W E P1132	UN	MC	80	99,50	7.960,00
10	5931 - TONER COMPATIVEL COM HP 83A PARA IMPRESSORA LASER HP M 125 TONER COMPATIVEL	UN	MC	40	99,50	3.980,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190916575

	COM HP 83A PARA IMPRESSORA LASER HP M 125					
12	5933 - CARTUCHO COMPATÍVEL COM HP 122 COLORIDO CARTUCHO COMPATÍVEL COM HP 122 COLORIDO	UN	MC	50	94,50	4.725,00
14	5935 - UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-3302 UTILIZADO NO CARTUCHO TN3382 UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-3302 UTILIZADO NO CARTUCHO TN3382	UN	MC	20	139,00	2.780,00
16	5937 - UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-410 E DR-420 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-410 E TN-420 UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-410 E DR-420 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-410 E TN-420	UN	MC	20	110,00	2.200,00
18	5939 - UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-450 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-450 UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR	UN	MC	20	110,00	2.200,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190916575

	BROTHER COMPATÍVEL DR-450 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-450					
20	5941 - CILINDRO PARA CARTUCHO COMPATIVEL COM HP CE505A CILINDRO PARA CARTUCHO COMPATIVEL COM HP CE505A	UN	DUC	10	28,50	285,00
22	5943 - CILINDRO PARA CARTUCHO COMPATIVEL COM HP CF283A	UN	DUC	10	39,00	390,00
24	5945 - PELÍCULA DO FUSOR COMPATIVEL COM BROTHER DCP- L5652DN DCP-L5502DN	UN	EVOL UT	10	100,00	1.000,00
TOTAL						57.280,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190916575

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 089/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

6.1 - A entrega dos PRODUTOS deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: admsmscaico2017@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190916575

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 089/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48



PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190916575

(quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 089/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 30 de outubro de 2019.

Robson de Araújo  
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO  
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: